



Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Robson Vaz de Lima, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica promulgo a seguinte Resolução: do Município de Itajubá,

RESOLUÇÃO Nº 1028

Altera dispositivos da Resolução 979 de 22 de dezembro de 2016 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itajubá e dá outras providências.

Art. 1º Acrescenta novo inciso VI ao § 1º do art. 180 da Resolução nº 979, de 22 de dezembro de 2016, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 180 (...)

VI – os projetos de lei ordinária, quando aprovados por unanimidade em primeiro turno.

(...)”

Art. 2º O art. 192 da Resolução 979, de 22 de dezembro de 2016, com suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 192. O projeto será dado por definitivamente aprovado após passar por 02 (duas) discussões e votações, à exceção dos projetos de resolução e de decreto legislativo, e dos projetos de lei ordinária que forem aprovados por unanimidade, que sofrerão apenas 01 (uma) discussão e votação.

§ 1º O projeto de resolução que, de qualquer forma, altere o Regimento Interno será dado por definitivamente aprovado após discutido e votado em 2 (dois) turnos.

§ 2º Para fins deste dispositivo, entende-se por unanimidade, o voto favorável de todos os Vereadores, não havendo faltas ou abstenções.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões JK, em 25 de janeiro de 2022.
202º anos da Fundação e 173º da Emancipação Político-Administrativa do Município

Robson Vaz de Lima
Presidente

Rafael Henrique Rodrigues
1º Secretário